



## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11/2024

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério dos Povos Indígenas
Nome da autoridade competente:	Luiz Henrique Eloy Amado
Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria-Executiva

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	840010 - Centro de Serviços Compartilhados/CSC - MPI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	840006 - Secretaria-Executiva - MPI

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	26350 - Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
Nome da autoridade competente:	Jones Dari Goettert
Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Faculdade Intercultural Indígena (FAIND/UFGD)

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	154502 – Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	154502 – Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD

### 3. OBJETO:

Implementação de um Laboratório Etnoterritorial na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), vinculado à Faculdade Intercultural Indígena (FAIND) e ao Laboratório de Antropologia do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Faculdade de Ciências Humanas (LA/PPGANT/FCH), a partir de cooperação entre o Ministério dos Povos Indígenas e a UFGD.

No âmbito do Laboratório, que buscará subsidiar o aprimoramento de ações de incidência nos campos de regularização fundiária, direitos básicos (em particular, acesso a água e saneamento básico) e segurança pública, as atividades serão estruturadas em três eixos: apoio à implementação de ações locais/territoriais, com o fortalecimento de ações e projetos multidisciplinares no âmbito da UFGD e dos Guarani e Kaiowá em curso que potencializem os resultados esperados; produção de dados para diagnóstico e articulação e formação junto a lideranças e estudantes indígenas, agentes públicos e outros atores no campo dos direitos indígenas e da política indigenista.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

As ações e metas do presente projeto serão desenvolvidas entre outubro de 2024 e outubro de 2025, totalizando 12 (doze) meses.

**Meta 1: Produção de dados e monitoramento nos campos de interesse do Laboratório Enoterritorial, tendo como escopo seis (6) Terras Indígenas (TIs), a saber, as TIs Yvy Katu, Pirakua, Kurupi-Santiagokue, Dourados, Laranjeira Nanderu e Guaivyry, incluindo áreas retomadas, além de mais duas (2) retomadas designadas Guapo'y Mirin Tujury e Guyraroka, ambas no quadro das Medidas Cautelares (MCs) concedidas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)**

**Produto 1:** Um relatório técnico preliminar de monitoramento das ações e políticas específicas nos campos da regularização fundiária, direitos básicos (em particular, acesso a água e saneamento básico) e segurança pública nas TIs citadas, considerando-se, entre outros, as ações do Programa Teko Porã, a ser concluído no 6º mês do projeto;

**Produto 2:** Três relatórios trimestrais, a serem enviados ao MPI no 3º, 6º e 9º mês do projeto, com dados sobre as ações dos governos federal, estadual e municipal, bem como de outros atores, notadamente entidades indigenistas, nos campos dos direitos básicos (em particular, acesso a água e saneamento básico), da segurança pública e de políticas públicas específicas para os Guarani e Kaiowá, a partir de dados empíricos (registros de ocorrências, atendimentos em saúde, crises de água etc.);

**Produto 3:** Documento técnico contendo um diagnóstico final geral das comunidades nos eixos específicos de atuação do Laboratório Enoterritorial, em diálogo com o Gabinete de Crise instituído pelo MPI, a ser enviado ao Ministério no 12º mês do projeto.

**Meta 2: Elaborar e executar iniciativas de formação de lideranças e estudantes Guarani e Kaiowa, assim como de agentes públicos no campo dos direitos indígenas e da política indigenista, de acordo com o eixo de “Articulação e formação” do projeto**

**Produto 1:** Realização de cinco (5) oficinas de formação com comunidades indígenas (sendo, pelo menos 3 em áreas retomadas) sobre políticas indigenistas, com foco na regularização fundiária e no direito à consulta, livre, prévia e informada (entre o 8º e o 10º mês do projeto);

**Produto 2:** Realização de duas (2) formações com agentes públicos, no 5º e no 11º mês do projeto;

**Meta 3: Ampliar a articulação institucional junto aos órgãos do governo do estado de Mato Grosso do Sul, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e do MPI, com o objetivo de solucionar problemas levantados no decorrer do projeto nos campos da questão fundiária, dos direitos básicos e da segurança pública, além de atuar no fortalecimento e implementação de ações locais/territoriais, em consonância com o eixo de “Fortalecimento e implementação de ações locais/territoriais” do projeto**

**Produto 1:** Relatórios de reuniões com agentes governamentais para discussões e encaminhamentos acerca das ações governamentais emergenciais, entre o 3º e 11º meses do projeto.

**Meta 4: Internacionalização colaborativa entre UFGD e MPI – Programa Guatá e ações na França (França) para doutorandos indígenas que foram aprovados no âmbito do Edital Guatá (Embaixada da França) com objetivo de garantir a mobilidade internacional com a Universidade Paris 8 e custeio de missão institucional na França de membros da UFGD envolvidos diretamente na ação.**

**Produto 1:** Relatório Técnico das atividades desenvolvidas no processo de mobilidade internacional envolvendo a Universidade Paris 8 e a UFGD.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A grave situação estrutural de violação de direitos humanos do povo Guarani e Kaiowa, no sul do estado de Mato Grosso do Sul, levou o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) a instaurar um Gabinete de Crise, por meio da Portaria GAB/GM/MPI nº 217, de 22 de setembro de 2023. Esse âmbito de articulação interinstitucional, coordenado pelo Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Fundiários Indígenas (DEMED/GM/MPI), tem por fim a elaboração de um diagnóstico detalhado do quadro de violações e a proposição de medidas concretas. Desde sua instauração, o Gabinete de Crise realizou seis reuniões, uma das quais em Dourados (MS), e duas etapas de trabalho de campo, com diligências em aproximadamente 35 áreas retomadas, nos municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Douradina, Dourados, Iguatemi, Japorã, Naviraí, Paranhos, Ponta Porã, Rio Brilhante e Sete Quedas.

Nessas reuniões, estabeleceu-se que as atividades se estruturam principalmente em torno de três eixos: regularização fundiária, direitos básicos (em particular, acesso a água e saneamento básico) e segurança pública. Para, de um lado, qualificar e tornar mais céleres as respostas do Estado, e, de outro, garantir a participação social, notadamente do povo Guarani e Kaiowa, são dimensões estratégicas: a produção de dados, o monitoramento das ações, a articulação com os atores envolvidos e a formação no campo dos direitos e políticas públicas. Considerando-se que se trata de um cenário complexo, que o MPI ainda carece de maior estruturação e que a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) dispõe de larga experiência de atuação no contexto em tela, propõe-se estabelecer parceria com o intuito de potencializar os resultados almejados pelo Gabinete de Crise, com a criação de um Laboratório Enoterritorial.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

<input checked="" type="checkbox"/>	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
<input checked="" type="checkbox"/>	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
<input checked="" type="checkbox"/>	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: Os recursos serão disponibilizados para a Universidade Federal da Grande Dourados e para a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), que possui instrumento celebrado com a Universidade Federal da Grande Dourados para a execução de programas e projetos. Para o custeio das Despesas operacionais administrativas (custos indiretos) da FUNAEPE será destinada a porcentagem de 15%, R\$ 122.499,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais), **do valor global de R\$ 939.159,00 (novecentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e nove reais).**

A parceria com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), objetiva viabilizar e agilizar as atividades de apoio e gerenciamento em projetos cooperados, em conformidade com o disposto no art. 1º, da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, (correspondente ao inc. XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2020) e pelo Decreto no 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

A Lei no 8.958/94, com a sua nova redação dada pela Lei no 12.863, de 2013, estabelece: Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (correspondente ao inc. XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2020), por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Valor Total	Início	Fim
<b>META 1</b>	Produção de dados e monitoramento nos campos de interesse do Laboratório Etnoterritorial, tendo como escopo seis (6) Terras Indígenas (TIs), a saber, as TIs Yvy Katu, Pirakua, Kurupi-Santiagokue, Dourados, Laranjeira Ñanderu e Guaivyry, incluindo áreas retomadas, além de mais duas (2) retomadas designadas Guapo'y Mirin Tujury e Guyraroka, ambas no quadro das Medidas Cautelares (MCs) concedidas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)	R\$ 419.750,00	Outubro/2024	Outubro/2025
<b>PRODUTO 1</b>	Um relatório técnico preliminar de monitoramento das ações e políticas específicas nos campos da regularização fundiária, direitos básicos (em particular, acesso a água e saneamento básico) e segurança pública nas TIs citadas, considerando-se, entre outros, as ações do Programa Teko Porã, a ser concluído no 6º mês do projeto	R\$ 230.000,00	Outubro/2024	Abril/2025

PRODUTO 2	Três relatórios trimestrais, a serem enviados ao MPI no 3º, 6º e 9º mês do projeto, com dados sobre as ações dos governos federal, estadual e municipal, bem como de outros atores, notadamente entidades indigenistas, nos campos dos direitos básicos (em particular, acesso a água e saneamento básico), da segurança pública e de políticas públicas específicas para os Guarani e Kaiowá, a partir de dados empíricos (registros de ocorrências, atendimentos em saúde, crises de água etc.)	R\$ 172.500,00	Janeiro/2025	Julho/2025
PRODUTO 3	Documento Técnico contendo diagnóstico final geral das comunidades nos eixos específicos de atuação do Laboratório Enoterritorial, em diálogo com o Gabinete de Crise instituído pelo MPI, a ser enviado ao Ministério no 12º mês do projeto	R\$ 17.250,00	Outubro/2024	Outubro/2025
<b>META 2</b>	Elaborar e executar iniciativas de formação de lideranças e estudantes Guarani e Kaiowa, assim como de agentes públicos no campo dos direitos indígenas e da política indigenista, acordo com o eixo de “Articulação e formação” do projeto	R\$ 197.800,00	Março/2025	Setembro/2025
PRODUTO 1	Realização de cinco oficinas de formação com comunidades indígenas (sendo, pelo menos 3 em áreas retomadas) sobre políticas indigenistas, com foco na regularização fundiária e no direito à consulta, livre, prévia e informada, entre o 8º e o 10º mês do projeto	R\$ 172.500,00	Junho/2025	Setembro/2025
PRODUTO 2	Realização de duas formações com agentes públicos, no 5º e no 11º mês do projeto	R\$ 25.300,00	Março/2025	Setembro/2025

<b>META 3</b>	Ampliar a articulação institucional junto aos órgãos do governo do estado de Mato Grosso do Sul, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e do MPI, com o objetivo de solucionar problemas levantados no decorrer do projeto nos campos da questão fundiária, dos direitos básicos e da segurança pública, além de atuar no fortalecimento e implementação de ações locais/territoriais, em consonância com o eixo de “Fortalecimento e implementação de ações locais/territoriais” do projeto	R\$ 206.609,00	Janeiro/2025	Setembro/2025
PRODUTO 1	Relatórios de reuniões com agentes governamentais para discussões e encaminhamentos acerca das ações governamentais emergenciais, entre o 3º e 11º meses do projeto	R\$ 206.609,00	Janeiro/2025	Setembro/2025
<b>META 4</b>	Internacionalização colaborativa entre UFGD e MPI – Programa Guatá e ações na França (França) para doutorandos indígenas que foram aprovados no âmbito do Edital Guatá (Embaixada da França) com objetivo de garantir a mobilidade internacional com a Universidade Paris 8 e custeio de missão institucional na França de membros da UFGD envolvidos diretamente na ação	R\$ 115.000,00	Outubro/2024	Outubro/2025
PRODUTO 1	Relatório Técnico das atividades desenvolvidas no processo de mobilidade internacional envolvendo a Universidade Paris 8 e a UFGD	R\$ 115.000,00	Outubro/2024	Outubro/2025

<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>	
MÊS/ANO	VALOR
Outubro/2024	R\$ 600.000,00
Maior/2025	R\$ 339.159,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 939.159,00 (novecentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e nove reais)</b>

<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD</b>	
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 939.159,00

## 12. PROPOSIÇÃO

Dourados/MS, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

**JONES DARI GOETTERT**

Reitor da Universidade Federal da Grande Dourados

## 13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

**ELOY TERENA**

Secretário-Executivo do Ministério dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Jones Dari Goettert, Usuário Externo**, em 25/09/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Eloy Amado, Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/09/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44013633** e o código CRC **A57E42A7**.